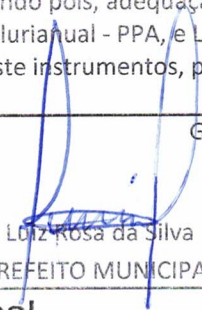


Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.025.932/0001-54

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO			
"Projeto de Lei Cria vaga no cargo de Agente de Combate a Endemias"			
Informações Preliminares	2020	2021	2022
Quantidade de Cargos	1	-	-
Custos Mensal com salários e outras vantagens	1.680,00	1.881,60	2.107,39
Custo Mensal com encargos	369,60	413,95	463,63
Custo Total Mensal	2.049,60	2.295,55	2.571,02
Custo Anual	22.545,60	30.599,71	34.271,67

1- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Legislação			
Arts. 15, 16 e 17 da LRF.			
ESPECIFICAÇÕES	2020	2021	2022
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício (A)	16.316.679,96	16.643.013,56	16.975.873,83
Despesas com Pessoal estimada para o Exercício(B)	7.914.217,80	7.914.217,80	7.914.217,80
Projeção da nova despesa (C)	22.545,60	30.599,71	34.271,67
Projeção Total das Despesas com Pessoal estimada para o exercício (D)	7.936.763,40	7.944.817,51	7.948.489,48
Estimativa do Impacto (D/Ax100)	48,64%	47,74%	46,82%
PREMISSAS E METODOLOGIA - Art. 16, § 2º, LC 101/2000			
1- O presente impacto foi realizado a partir do Custo total mensal apresentado pelo setor de Recursos Humanos no valor mensal de R\$ 2.049,60 incluindo os respectivos encargos;			
2- Para a receita corrente líquida, utilizamos o valor arrecadado em 2019 com incremento de 2,00% a.a., inclusive para as projeções de 2021 e 2022.			
3- Para o custo mensal com salário e outras vantagens para 2021 e 2022 projetamos um reajuste de 12% a.a., conforme alteração do piso salarial dos agentes nos últimos anos.			
2- DECLARAÇÃO DO ORDENDOR - Art. 17, § 1º da LC 101/2000			
Declaro a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária do exercício e para os dois exercícios subsequentes, 2021 e 2022. A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.			
3- DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/ 2000			
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.			
Gonçalves, 12 de Fevereiro de 2020.			
 Luiz Rosa da Silva PREFEITO MUNICIPAL			

**Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO**

19 FEV. 2020

Gonçalves, 19 : 05 hs

Rosaneide Simão